



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Ciência da Computação

ATO DELIBERATIVO Nº 02/2014

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado.

O colegiado do curso de Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso;

DELIBERA:

Art. 1º Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFFS.

Art. 2º Os Critérios para Transferência Interna são:

a) Classificatórios:

- I) Cursando um curso na área de Ciências Exatas e da Terra (50 pontos);
- II) Cursando um curso de bacharelado não contemplado no item anterior (30 pontos);
- III) Outros cursos (20 pontos);
- IV) Média geral no curso de origem (10 pontos para o primeiro colocado, 7 para o segundo, 5 para o terceiro e 3 para os demais).
- V) Componentes curriculares já cursados da grade do curso: domínios comum (2 pontos para cada componente), conexo (4 pontos por cada componente) e específico (6 pontos por cada componente).

§ 1º A classificação final se dará pela soma dos pontos dos itens acima sabendo que os itens I, II e III são exclusivos.



Art. 3º Os critérios para Transferência Externa são:

a) Obrigatórios:

- I) Estar cursando Ciência da Computação ou curso afim (e.g., Sistemas de Informação, Engenharia da Computação);
- II) Não ter cursado mais de 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares do curso na IES de origem e;
- III) Ter a média aritmética das notas dos componentes curriculares da IES de origem superior ou igual a seis (6,0), após normalização.

b) Classificatórios:

- I) Média geral do candidato (ponderada pelo conceito do curso da IES de origem)
- II) Participação em projetos de iniciação científica;
- III) Participação em monitoria;
- IV) Participação em grupo de estudo e;
- V) A natureza da IES de origem.

§ 1º Será feito uma classificação para cada um dos itens e a pontuação será a seguinte: para o primeiro colocado 10 pontos, para o segundo 7, para o terceiro 5 e para os demais 3. A classificação final se dará pela soma dos pontos em cada item. Todos os itens deverão ser comprovados através de documentação.

Art. 4º Os critérios para Retorno de Graduado são:

a) Obrigatório

- I) O curso de origem não pode ser validado em mais de 40% da grade curricular do curso pretendido

b) Classificatório

- I) Diploma em cursos na área de Ciências Exatas e da Terra (30 pontos)
- II) Diploma em cursos bacharelados (15 pontos)
- III) Outros cursos (10 pontos)
- IV) Média geral do candidato;
- V) Participação em projetos de iniciação científica;
- VI) Participação em monitoria;
- VII) Participação em grupo de estudo e;
- VIII) A natureza da IES de origem.

§ 1º Será feito uma classificação para os itens de IV a VIII e a pontuação será a seguinte: para o primeiro colocado 10 pontos, para o segundo 7, para o terceiro 5 e para os demais 3. A classificação final se dará pela soma dos





pontos em cada item. Todos os itens deverão ser comprovados através de documentação.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC 25 de setembro de 2014

Denio Duarte, Prof. Dr.

Siape: 1278144

Coord. Do Curso de Ciência da Computação
Campus Chapecó – UFES

